

No processo DMSCE-652-86-SS, em que MIRVIA SANT'ANNA SIMONETTI, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 233-BB da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício da interessada, a título de exercício do direito de petição indeferido-o, porém, no mérito, à vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde."

No processo DMSCE-656-86-SS, em que MARIA CRISTINA DA GRAÇA PAGGI, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, assim como do parecer 220-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido da interessada."

No processo DMSCE-1.033-86, em que CELIA ABADIA GARCIA GUERRERO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 209-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente interposto pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4-10-85."

No processo DMSCE-1.307-86-SS, em que MARIA ELZI RIBEIRO MARINHO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 218-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, aprovado pelo Secretário da Saúde, nego provimento ao recurso da interessada."

No processo DMSCE-1.365-86, em que IVONETE LUIZA BAPTISTINI GIRELI, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 203-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19-6-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.431-86-SS, em que LUCILIA CUNHA MARTINEZ, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 198-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, em parte, concedendo-lhe 22 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26-8-85, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.467-86-SS, em que MARIA JURANDIR CLEMENTE ALEXANDRINO, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Considerando o parecer 214-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde, dou provimento ao recurso de peticionária, para conceder-lhe 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31-7-85 e de 15 dias, a partir de 21-8-85."

No processo DMSCE-1.471-86, em que MARIA CARUZO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 216-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, concedendo-lhe 4 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7-5 de 1.985, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.851-86-SS, em que NELSON DO NAS CIMENTO, interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 224-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado."

No processo DMSCE-2.604-86, em que VERA MARIA MOREIRA HERNANDES, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 206-1.988-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso tempestivamente apresentado pela interessada."

No processo DMSCE-281-87, em que SUELMI TROMBINI RUSSO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 212-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, deferi-lo, face a manifestação desfavorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário da Saúde."

No processo DMSCE-328-87-SS, em que CARMEM IZILDA MUHNOZ DA CUNHA, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista da manifestação dos órgãos técnicos especializados e do parecer 204-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido, como exercício do direito de petição, e o defiro para conceder à interessada 7 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 23-4-86, 15 dias a partir de 30-4-86, 20 dias a partir de 16-5-86 e 45 dias a partir de 5-6-86."

No processo DMSCE-581-87-SS, em que MARIA ALICE MENDES COMINO, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista o parecer 207-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-o, com fundamento nas manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-820-87, em que MARIA INGRACIA ABDO CORDOVIL, recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 211-BB-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-o, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 3-3-88

Retificação do D.O. de 4-3-88

No processo DMSCE-623-85...

onde se lê: do parecer 192-BB-LS,...

leia-se : do parecer 193-BB-LS,...

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

#### SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

##### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 4-3-88

No título de nomeação referente a IVETTE MACHADO ROCHA, RG 3.562.532, Escriturário I, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 26-2-88, do padrão 21-C para o 22-C, da E.V.1, T-1.

No título de nomeação referente a IVETTE MACHADO ROCHA, RG 3.562.532, Escriturário I, do SQC-III-QSG, para declarar que, em virtude de atribuições de outras prevista na art. 25, das D.T. da L.C.180-78, alterado pelo art. 1º, V, das D.T. da L.C.204-79 e em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 26-2-88, do padrão 22-C para o 26-C, da E.V.1, T-1.

No título de nomeação referente a JOÃO BAPTISTA RODRIGUES DA SILVA, RG 1.677.593, Diretor Técnico (Divisão Nível II), em comissão, do SOC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 118 e 119, da L.C.180-78, combinados com os arts. 91, 94 e 95, o cargo a que se refere, ficou enquadrado, a partir de 16-1-88, do padrão 32-E para o 33-E, da E.V.4, T-1.

No título de nomeação referente a JOÃO BAPTISTA RODRIGUES DA SILVA, RG 1.677.593, Chefe de Seção II, do SOC-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos art. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, a função-atividade a que se refere, ficou enquadradada, a partir de 16-1-88, do padrão 35-E para o 36-E da E.V.2, T-1.

No título de nomeação referente a MARIA NAIR SOARES LIMA, RG 8.447.144, Escriturário I, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, a função-atividade a que se refere, ficou enquadradada, a partir de 12-1-88, do padrão 16-A para o 17-A da E.V.1, T-1.

No título de nomeação referente a MARIA NAIR SOARES LIMA, RG 8.447.144, Encarregado de Setor II, do SOC-II-QSG, para declarar que, com fundamento no art. 195, combinado com os arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo vago pelo qual a interessada responde, ficou enquadrado, a partir de 12-1-88, do padrão 13-A para o 12-A, da E.V.2,T-1.

##### DESPACHO DA DIRETORA, DE 7-3-88

No processo referente a VANDA IZABEL TORRES ASSUEIRO sobre prorrogação de prazo para posse: "À vista das informações, prorrogo com base no art.52, § 1º, da Lei 10.261-68, por 30 dias, o prazo para Vanda Izabel Torres Assueiro RG 7.167.073, tomar posse do cargo de Contínuo-Porteiros, efetivo, do SQC-III-QSG, padrão 8-A, da E.V.1, T-1, instituída pela L.C.247-81, para o qual foi nomeada, por decreto publicado em 28-1-88".

## DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

### PORTRÁTIA DO DIRETOR, DE 7-3-88

#### DISPENSANDO

a pedido e a partir de 17-2-88, nos termos do art. 59, I, § 1º, item 1, da LC.180-78, DONIZETE MOURA, RG 12.673.287, Contínuo Porteiro, temporário, do SQF-II-QSG, padrão 10-A, da E.V.1, T-1, instituída pela L.C.247-81.

#### DE 4-3-88

CONCEDENDO horário de estudante a TAMIRES MARCOS CORDEIRO, RG 2.687.019, Escriturário I, do SQF-II-QSG-ATL, com base no Dec. 52.810/71, alterado pelos Decs. 52.926/72 e 10.135/77.

#### DE 4-3-88

CONCEDENDO horário de estudante a REGINA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR, RG 12.625.641, Escriturário II, do SOC-III-QSG-ATL, com base no Dec.52.810/71, alterado pelos Decs. 52.926/72 e 10.135/77.

## Economia e Planejamento

### DESPACHOS DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 3-3-88

CONCEDENDO horário de estudante a TAMIRES MARCOS CORDEIRO, RG 2.687.019, Escriturário I, do SQF-II-QSG-ATL, com base no Dec. 52.810/71, alterado pelos Decs. 52.926/72 e 10.135/77.

#### DE 4-3-88

CONCEDENDO horário de estudante a REGINA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR, RG 12.625.641, Escriturário II, do SOC-III-QSG-ATL, com base no Dec.52.810/71, alterado pelos Decs. 52.926/72 e 10.135/77.

## COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Retificação do DOE, de 01.03.88.

Na parte referente a apostilas da Diretora da Divisão de Administração em nome de Valdir dos Santos, RG 6.804.898, ... leia-se: Assistente Técnico de Direção I e não como constou.

## COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

### Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo vago criado pela Lei 9.364/66;

- Silvio Gouveia, RG 4.225.477, Técnico de Contabilidade, padrão 10-A, EV. 2, T-1, QSEP-SQC-II, Expediente do ERP de Araraquara - CAR, cargo vago em decorrência da aposentadoria de Maria do Carmo Cardoso Torres;

Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo vago criado pela Lei 9.364/66;

- Silvio Gouveia, RG 4.225.477, Técnico de Contabilidade, padrão 10-A, EV. 2, T-1, QSEP-SQC-II, Expediente do ERP de Araraquara - CAR, cargo vago em decorrência da aposentadoria de Maria do Carmo Cardoso Torres;

Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo vago criado pela Lei 9.364/66;

- Silvio Gouveia, RG 4.225.477, Técnico de Contabilidade, padrão 10-A, EV. 2, T-1, QSEP-SQC-II, Expediente do ERP de Araraquara - CAR, cargo vago em decorrência da aposentadoria de Maria do Carmo Cardoso Torres;

Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo vago criado pela Lei 9.364/66;

- Silvio Gouveia, RG 4.225.477, Técnico de Contabilidade, padrão 10-A, EV. 2, T-1, QSEP-SQC-II, Expediente do ERP de Araraquara - CAR, cargo vago em decorrência da aposentadoria de Maria do Carmo Cardoso Torres;

Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo vago criado pela Lei 9.364/66;

- Silvio Gouveia, RG 4.225.477, Técnico de Contabilidade, padrão 10-A, EV. 2, T-1, QSEP-SQC-II, Expediente do ERP de Araraquara - CAR, cargo vago em decorrência da aposentadoria de Maria do Carmo Cardoso Torres;

Portarias do Coordenador, de 3-3-88

Designando, os funcionários e servidores abaixo relacionados para, a partir de 7-7-1987, responderem, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente das Seções dos Escritórios Regionais do Planejamento da Coordenadoria de Ação Regional, cujas unidades correspondem cargos vagos de Chefe de Seção II, referência 19, do QSEP-SQC-II, conforme segue:

- Edson Hiroki Itão, RG 6.290.049, Escriturário I, padrão 17-B, EV. 1, T-1, QSEP-SQC-III, Administração do ERP de Andradina - CAR, cargo